



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001-2021

RETIFICADO

Este Chamamento Público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e pelas Instruções Normativas.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do edital	26/05/2021
Prazo de inscrições	30 (trinta) dias
Impugnação do edital	5 (cinco) dias úteis anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de proposta/projeto e entrega dos documentos	28/06/2021
Julgamento preliminar das propostas	29/06/2021 a 06/07/2021
Prazo de recurso quanto ao resultado	3 (três) dias úteis após a publicação

OBJETIVO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTELLECTUAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP.

O Município de Monte Azul Paulista/SP, torna público que, durante o período de 26 (vinte e seis) de maio a 28 (vinte e oito) de junho de 2021, das 8h às 11h e das 14h30 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 558 - Centro, Município de Monte Azul Paulista/SP, estarão abertas as inscrições do Chamamento Público para CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a seleção de interessados em prestar serviços de natureza intelectual como OFICINEIROS(Educador Social), para ministrar oficinas e atividades socioeducativas, visando o estímulo, elevação da autoestima e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculo e de cidadania.

1. DO OBJETIVO 1.1. O presente processo de chamamento tem por objetivo o credenciamento de profissionais das áreas de interesse abaixo mencionadas.

1.2. As oficinas/atividades abaixo descritas são de acesso gratuito à população e serão executadas em equipamentos municipais ou em outros locais indicados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

1.3. Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais de diversas áreas, preferencialmente nas áreas de: Educador Social(trabalhar com crianças/adolescentes e idosos – **Formação Nível Médio**), Artesanatos em geral(trabalhar com crianças/adolescentes, idosos e famílias - **Formação Nível Médio**), Informática(Inclusão digital – crianças/adolescentes e idosos - **Formação**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Nível Médio), Musicalização(violão, canto e percussão - **Formação Nível Médio**), Educação física (trabalhar com os grupos de Idosos – **Formação Nível Superior**), Terapia Ocupacional(trabalhar com os grupos de Idosos – **Formação Nível Superior**) e que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, além de outras afetas às necessidades da Secretaria e que não estejam contempladas no elenco acima, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital, e que atendam a todos os seus requisitos. Seguindo os princípios dos Programas, Serviços e Projetos. **Os números de vagas para prestação dos serviços serão:**

1 (uma) Vaga Oficina de Educação Física;

2 (duas) Vagas Oficina de Artesanato;

1 (uma) Vaga Oficina de Informática;

1 (uma) Vaga Oficina de Áudio Visual;

4 (quatro) Vagas Visitador Social

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS/ATIVIDADES

2.1 As oficinas/atividades correspondentes aos Equipamentos diretamente referenciados a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social deverão ser organizadas de acordo com a estruturação de no máximo 30 (trinta) horas-atividades semanais e **no caso específico do Visitador Social serão no máximo 40 (quarenta) horas-atividades semanais.**

2.2 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação.

2.3 Os Oficineiros/Educadores Sociais deverão ter turmas de 10(dez) até 50(cinquenta) usuários.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento os profissionais **(Pessoa Jurídica)**, que comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com o fomento da Administração Municipal.

3.2. Somente serão admitidos a integrar o cadastramento os profissionais que comprovem, no mínimo, dois anos de experiência na área relativa à oficina proposta.

3.3. Será constituída, através de Portaria expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal, uma Comissão Especial técnico avaliativa, que ficará incumbida da realização do processo seletivo.

3.4 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os interessados das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

3.5 Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista/SP.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no **período de 26 (vinte e seis) de maio a 28 (vinte e oito) de junho de 2021**, das 8h às 11h e das 14h às 16 horas, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega, no ato da inscrição, de duas vias do Projeto (Plano de Ação), contendo as seguintes informações:

4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

4.1.2 Exposição na qual constem os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, os objetivos a serem alcançados e a metodologia de avaliação dos resultados da oficina (no máximo duas laudas);

4.1.3 Plano de trabalho para a oficina a ser ministrada, contendo: cronograma detalhado da oficina, que atenda à estruturação prevista nos itens 2.1 e 2.3 deste edital, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada sessão, a descrição dos recursos materiais necessários, a estimativa do número de pessoas a serem atendidas, faixa etária do público alvo e uma sinopse do trabalho a ser desenvolvido, para fins de divulgação;

4.1.4 Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

4.2 Uma das vias do projeto deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

4.2.1 Carteira de identidade (fotocópia);

4.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), regular junto a Receita Federal (fotocópia);

4.2.3 Curriculum Vitae, atualizado e assinado, com anexos que comprovem a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta (entendendo-se por “área” uma das linguagens especificadas no item 1, do Edital);

4.2.4 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e a sua possível seleção não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação, bem como, que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital (anexo II);

4.2.5 Declaração do proponente – sob as penas da lei – de que não é servidor público municipal da Cidade de Monte Azul Paulista/SP. (anexo III);

4.2.6 Serão disponibilizadas fotocópias das Declarações e da Ficha de Inscrição constantes nos Anexos I a III, a fim de que as mesmas sejam preenchidas pessoalmente pelos interessados, quando da entrega dos projetos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

5.1 À Comissão Especial de Avaliação designada através da portaria nº. 5.153 de 25 de maio de 2021, caberá à análise e a seleção dos projetos (plano de ação), por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins.

5.2 Os integrantes da Comissão Especial de Avaliação serão nomeados pelo Exmo. Prefeito Municipal.

5.3 Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos dentro do prazo legal, em ordem decrescente e por área, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com as seguintes fases:

I-) na primeira fase, de caráter eliminatório, serão levados em consideração os seguintes critérios:

a) a efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas neste Edital.

b) a adequação do plano de trabalho da oficina à estruturação proposta neste Edital;

c) a comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida;

d) a viabilidade da implementação do projeto.

II-) na segunda etapa será de Entrevista individual considerando os seus conhecimentos na área do SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

6.2 Após a seleção e credenciamento dos projetos (Planos), a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação, no site Oficial do Município de Monte Azul Paulista/SP., da lista de todos os credenciados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Do resultado da primeira e da segunda fase caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, dirigido ao Presidente da Comissão, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

7.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 Os credenciados integrarão um banco de dados específico. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 60(sessenta) meses. A prorrogação da vigência contratual dependerá de aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

8.2 A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, segundo as necessidades do serviço de Oficinas/Atividades e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

8.3 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, nos termos da minuta contrato que integra o Anexo IV deste Edital.

8.4 Os selecionados serão convocados através de publicação no site Oficial do Município de Monte Azul Paulista/SP., e terão o prazo de até 10 dias úteis após a publicação para apresentarem os documentos relacionados a seguir:

8.4.1 Cópia da cédula de identidade;

8.4.2 Cópia do CPF;

8.4.3 Cópia do PIS/PASEP/NIT;

8.4.4 Cópia do comprovante de residência;

8.4.5 Certidão negativa de Tributos Mobiliários Municipais de Monte Azul Paulista/SP. - ISS (se possuir);

8.4.6 Cópia do Certificado que comprove o grau de escolaridade e/ou área de formação;

8.4.7 Número da agência e da conta corrente.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Os Oficineiros selecionados e contratados pela Secretaria receberão como contrapartida financeira o pagamento de:

a) R\$ 15,00 (quinze reais) pela hora-atividade - **Formação Nível Médio**;

b) R\$ 20,00 (vinte reais) pela hora atividade - **Formação Nível Superior**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

c) R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) pela hora atividade – **caso específico para o cargo de Visitador Social, independente de formação.**

9.2 Do valor total serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

9.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

9.4 A hora atividade é de sessenta minutos.

10. DOS DESCRENCIAMENTOS

10.1. Será descredenciado o profissional que:

a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos usuários dos serviços e/ou dos responsáveis do Equipamento para o qual estará contratado;

b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;

c) Cobrar qualquer honorário dos usuários relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;

d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;

e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;

f) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

11.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelos Gestores da Promoção e Desenvolvimento Social no Município de Monte Azul Paulista/SP., ouvidas as áreas competentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão ser vinculados às seguintes dotações orçamentárias:

020700.08.244.0043.2119 - 3.3.90.39- (191) Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – Criança Feliz

020700.08.244.0043.2080 - 3.3.90.39- (185) Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – Piso Básico

Observado o princípio da anualidade e serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

Monte Azul Paulista, 26 de maio de 2021.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Monte Azul Paulista/SP., ____ de _____ de 2021.

À Comissão Especial de Avaliação Edital nº. 001/2021 DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

Projeto/Plano:

Proponente:

Telefone: _____

E-mail: _____

Escolaridade: _____

Área de atuação:

Faixa etária do público alvo: () Crianças () Jovens () Adultos () Idosos () Geral

Eu,

(nome do proponente do projeto), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, domiciliado a _____

(endereço completo), venho requerer a inscrição _____ do _____ Projeto denominado _____, de acordo com a exigência do Edital publicado no site Oficial do Município de Monte Azul Paulista/SP., no dia __ de fevereiro de 2021.

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Atenciosamente, _____ (Nome e assinatura do proponente)

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____ (proponente do Projeto),
portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº
_____ declaro, sob as penas da lei, que:

- a)** estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo a minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital;
- b)** conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital.
- c)** estou ciente de que, caso venha ser contratado para integrar o presente Credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.
- d)** estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no Edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município de Monte Azul Paulista/SP.
- e)** que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Monte Azul Paulista, _____ de _____ de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

_____ (assinatura do proponente)

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____ (nome do proponente), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público Municipal de Monte Azul Paulista/SP., e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Monte Azul Paulista/SP.

Monte Azul Paulista/SP, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

ANEXO IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTELECTUAIS

Edital de Chamamento nº. 001/2021

Contrato nº _____ / 2021

O Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, com sede na Praça Rio Branco, nº. 86, inscrito no CNPJ Nº. 52.942.380/0001-87 neste ato representado pelo **Prefeito Municipal o Sr. Marcelo Otaviano dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mário Celso Fabrício, 95, residencial Arroyo, neste Município, inscrito no CPF Nº. 118.657.218-32, RG Nº. 22.624.144-0, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, nos termos do Procedimento de Credenciamento de Oficineiros Edital nº ____/2021, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1.993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de natureza intelectual como Oficineiro de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____) por hora-atividade, totalizando o valor de R\$ _____ (_____), que serão pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente nº _____, da agência nº _____, do Banco _____, de titularidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela **Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano:

DIAS DA SEMANA	HORA INÍCIO	HORA FIM

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**;

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**;

c) O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

d) O CONTRATADO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;

e) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;

f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;

g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

c) pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 05 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

17 PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020700.08.244.0043.2119 - 3.3.90.39- (191) Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – Criança Feliz

020700.08.244.0043.2080 - 3.3.90.39- (185) Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – Piso Básico, observado o princípio da anualidade e serão objetos de reserva em cada processo de contratação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, **o Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social Sr. Júlio César dos Santos.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se **o CONTRATADO**:

- a)** Receber avaliações desfavoráveis por parte dos usuários e responsáveis do Equipamento para o qual está contratado;
- b)** Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c)** Cobrar qualquer honorário dos usuários relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d)** Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e)** Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- f)** Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

O CONTRATADO responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP..

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Monte Azul Paulista/SP, _____ de _____ de 20__.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

ANEXO V - MODELO ORIENTATIVO PARA PROJETOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	
Nome do Responsável pelo Projeto:	
Fone:	

1.JUSTIFICATIVA

Como fazer: A apresentação ou descrição é uma síntese do seu projeto Comece com um histórico do objeto, descreva como surgiu a idéia de realizá-lo, qual a sua importância e seus principais objetivos, o número de pessoas envolvidas, a qual público ele se destina e, finalmente, em que período e local ocorrerá.

Muita atenção: A apresentação deve ser revisada, após finalizados os outros itens do projeto ou então deverá ser o último item a ser escrito. (no máximo 30 linhas)

2.OBJETIVO

Neste item deve responder para que vai ser desenvolvido e porque o projeto é importante, para os usuários, para a prefeitura ,(em até 20 linhas).

3.PÚBLICO ALVO

Para quem se destina o seu projeto qual o nº de pessoas a serem atendidas.

4.DESCRICÃO DA AÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Descrever com clareza e concisão (cerca de 20 linhas) as etapas necessárias e quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, início, duração da Oficina.

5.IMPACTO

Este item se refere as quais são os resultados esperados.

6.RECURSOS MATERIAIS

Na descrição dos recursos deve constar todo e qualquer material necessário para execução do projeto; somente materiais que irão utilizar para a oficina; se necessário acrescentar mais linhas.

AÇÃO Nº. 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.		
Especificação	Unidade	Quantidade

7. RECURSOS FISICOS Espaços adequados para desenvolver a oficina:

8. RECURSOS HUMANOS

9. AVALIAÇÃO Como será a forma de avaliação do projeto se atendeu os objetivos propostos e resultados esperados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Monte Azul Paulista/SP, __ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável pela elaboração